



**PROJETO DE LEI Nº 173/2018**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
396	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	80.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 009		Ministerio da Saude - PAB		
412	10.301.0004.2483.0000		PSF Programa Saude Familia	10.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 007		Ministerio da Saude - PSF		
442	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigilância Sanitária	9.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 006		Ministerio da Saude - Vig Sanitaria		
453	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica	10.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 008		Ministerio da Saude - ACS		

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
395	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	-80.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310 000		SAÚDE-GERAL		
406	10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia	-10.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310 000		SAÚDE-GERAL		



Q



04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
	441	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária		-9.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		310 000	SAÚDE-GERAL					
	452	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica		-10.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		310 000	SAÚDE-GERAL					

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 19 de novembro de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





**Ofício nº 1.326/2018**  
**Ibitinga, 19 de novembro de 2018.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos para esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 173/2018 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo para abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do SAMS.

No mesmo projeto enumera os créditos adicionais suplementares necessários, e seus respectivos recursos provenientes, os quais têm por objetivo adequar e suprir dotações do orçamento de 2018.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dos fatos, solicitamos desta Casa de Leis que o referido projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



